

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com base no processo administrativo nº 8304/2023, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS p/ eventual e futura aquisição de pranchas e vigas de madeira para construção ou recuperação de pontes no interior do Município, pelo período de 12 meses a contar da emissão da ata de registro de preços, conforme anexo I do Edital.

- **1.2** O sistema <u>de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra</u>, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração Municipal promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
  - 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
    - **2.1** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Magali Machado dos Santos).
    - **2.2** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **14h30min do dia 27 de dezembro de 2023**, horário em que se encerra o credenciamento.
    - 2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h31min do dia 27 de dezembro de 2023.

### 3. <u>DESCRITIVO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a emissão da ata de registro de preços, deve ser entregue conforme empenho, diretamente no Parque de Máquinas, sito na Av. Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, nesse município, nas quantidades solicitadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus e por secretaria solicitante. Serão responsáveid pelo recebimento dos itens o Secretário Municipal de Transportes, Sr. Claudemir Elísio Senker e o Diretor Roberto Teixeira.



- **3.4.1** A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.
- **3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso e conforme o órgão que solicitar.

#### 3.3.90.30 - Material de consumo

- **3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- **3.6.1** A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta, ou no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de composição de custos e preços. Esta deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade e vir assinada pelo contador/técnico contábil.
- **3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

### 3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **3.7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 223/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **3.7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.



#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2023.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física:
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em



todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- **7.4.1.** A <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.
- **7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

# 8. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PRECOS</u>

### 8.1. DOS ENVELOPES:

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali F. Machado dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail: Telefone:



AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali F. Machado dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.**A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 9.2. Na proposta de preços deverão constar:

**a)** Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (*e-mail*);

### 9.2.1 sob pena de desclassificação:

- a) Descrição do produto ofertado e cotação para todos os itens;
- **b**) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço item**, respeitando-se o valor orçado.
- **10.5.1**. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>. e <u>10.5.2</u>, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
- **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor da PROPOSTA, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.



- **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- **10.12**. Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.
- **10.13.** A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.
- **10.14.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:
- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) <u>Cópia autenticada</u> do Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social, Registro Comercial, Decreto ou Ata) para comprovar o ramo de atividade ou apresentação do CRC – Cadastro de Registro Cadastral com o Município de Três Passos, <u>válido</u>. Caso



- a participante tenha apresentado o Ato constitutivo para credenciamento fica dispensada de nova apresentação no envelope de documentos.
- **b**) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a seis meses:
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: <u>Federal</u>(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame ou no ato da sessão se o representante possuir os originais consigo.
- **11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- **11.1.5.** Se a LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS



- **12.1.** Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

# 13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Erros formais poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.



**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

### 14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### 15. DOS RECURSOS

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por *e-mail* (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 03 dias antes</u>;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
- **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a



apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

- **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Finanças, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- **16.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 17.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame.
- **17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município *www.trespassos.rs.gov.br*.
- **17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.
- **17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- **17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de vinte dias a contar do recebimento do Empenho nos locais indicados no Empenho ou Autorização de Fornecimento (Secretarias). A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.
- **18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- **18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72horas.
- **18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, separados por empenho, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, bem como facilitar a entrega para a devida Secretaria solicitante.
- **18.5** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto, devendo constar o número do empenho e a secretaria solicitante na mesma.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:



- **a**) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- **b**) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o <u>valor total do contrato</u> (<u>autorização de fornecimento</u>) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- **d**) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- **f**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- **19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 19.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- **19.8** No registro de preços entendem-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:
  - Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 1º ...
  - § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.
  - § 3º ... § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



### 20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **20.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.
- **20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
  - a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b**) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- **d**) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- **II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.



- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **22.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **22.3**. Durante o certame fica expressamente proibido o uso de aparelhos celulares, exceto para ligações autorizadas pela Pregoeira(o). A utilização sem autorização poderá ensejar a desclassificação da empresa participante.
- **22.4** Fica designado como fiscal pelo cumprimento/descumprimento das obrigações assumidas nas contratações os ordenadores de despesa que solicitarem aquisições, os quais também são responsáveis pelo controle de recebimento das notas fiscais e produtos.
- **22.5** Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespassos.rs.gov.br, ícone legislação.
- **22.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

	Três Passos/RS, 05 de dezembro de 2023.			
De Acordo Procurador Jurídico Municipal	Arlei Luis Tomazoni Prefeito Municipal			



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA.

#### 1 – OBJETIVO

Contratação de Empresa para aquisição(registro de preços) de pranchas de 30cm de largura x08cm de espessura x05m de comprimento, vigas de madeira 30cmx30cmx04m, 30cmx30cmx05m, 30cmx30cmx06m, 30cmx40cmx07m e 30cmx40cmx08m todas de madeira eucalipto vermelho, para construção, manutenção, recuperação e conserto de pontes no interior do Município.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Três Passos necessita da aquisição de pranchas e vigas de madeira, para construção e manutenção periódica das pontes no interior do Município, devendo portanto, ser contratada Empresa com base no disposto da Lei 8.666/93, preferencialmente na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço.

#### 3 - SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar e fornecer a quantidade solicitada no prazo estipulado, sendo este de responsabilidade da mesma.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário (máximo)	Valor total Estimado
01	Pranchas de madeira de eucalipto vermelho de 30cm de largura x08cm de espessura x05m de comprimento	700	R\$ 200,00	R\$140.000,00
02	Vigas de madeira de eucalipto vermelho de 30cmx30cmx04m	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
03	Vigas de madeira de eucalipto vermelho de 30cmx30cmx05m	50	R\$ 825,00	R\$ 41.250,00
04	Vigas de madeira de eucalipto vermelho de 30cmx30cmx06m	50	R\$ 989,66	R\$ 49,483,00
05	Vigas de madeira de eucalipto vermelho de 30cmx40cmx07m	50	R\$ 1.540,00	R\$ 77.000,00
06	Vigas de madeira de eucalipto vermelho de 30cmx40cmx08m	50	R\$ 1.920,00	R\$96.000,00
07	Total			R\$ 436.733,00

A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem publicadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio dos informativos.

As pranchas e vigas de madeira descritos acima serão fiscalizados, pelo Secretário Municipal de Transportes Claudemir Elisio Senker e o Diretor Roberto Teixeira.



### 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- 4.1 A empresa deverá possuir as referidas madeiras acima citadas para a entrega no prazo contratual quando da necessidade do Município.
- 4.2 O frete para entrega das madeiras ocorrerá por conta da Empresa contratada.
- 4.3 As madeiras adquiridas pelo contratante, deverão ser entregues no parque de máquinas cito a avenida Ijuí, 1800.

### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá entregar as madeiras adquiridas descritas no item 01, no período de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

#### 6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo prazo de 01 ano.

#### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para empresa vencedora do certame será de no máximo R\$ 436.733,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais), com base nos orçamentos em anexo, que será efetuado, logo após a entrega das madeiras adquiridas, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição das madeiras adquiridas, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Secretária Municipal de Transportes, conforme dotação orcamentária abaixo:

\*Secretaria Municipal de Transportes

\*1.025-175 Construção de Pontes e Boeiros.

Três Passos, 28 de novembro de 2023.

Claudemir Elisio Senker Secretária Municipal de Transportes

#### ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



(Razão Social da Empresa) perante
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a
capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial  Edital de Pregão Presencial nº/20
Prezados Senhores,
, portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de
, portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente que se
sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
ANEVO IV
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/201
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº/201_ que a Proponente
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de



trabalho, ou em serviços perigosos ou i (dezesseis) anos, salvo na condição de apre	nsalubres, não mantendo ainda, em qualq ndiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	uer trabalho, trabalhadores menores de16
	Cio	dade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empr Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	esa	
MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO V DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS R	<u>EQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>
razão social) cumpre plenamente os requ	nos do art. 4°, VII, da lei n° 10.520/2002, a e nisitos de habilitação para o PREGÃO PR cações e quantidades constantes no Anexo I d	ESENCIAL Nº/201, cujo objeto é a
	Cio	dade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empr Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	esa	
	ANEXO VI	
À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Comissão de Licitações Edital de	esa	vistas neste ato convocatório, que aé microempresa ou ur nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos oreferência como critério de desempate no Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		
constantes da planilha que segue, em aten/20 e Processo Administrativo nº	de 2023, no Município de Três sição de	citantes, resultante do Pregão Presencial nº
Código	Nome da empresa	itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02,



subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	)		

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- **4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- **4.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- **5.1** O pagamento será efetuado ......, e mediante atestado e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.
- 5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sancões:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado:
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o <u>valor total do contrato (autorização de fornecimento)</u> e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- **6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS.,	de	de	20
------------------	----	----	----

Arlei Luis Tomazoni Prefeito Municipal